



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Adm. Pública
para os devidos fins.
Em 11 / 06 / 13
Conceição de Maria Lages Rodrigues

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Flávio Izabel

para relatar.

Em 12 / 06 / 13
Flávio Izabel

Presidente Comissão de Administração
Pública

Estado do Piauí

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores(as)

UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL,

DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ

Processo AL – 1983/2013

Projeto de Lei nº 28/2013.

Assunto: *Isenta os profissionais músicos do Estado do Piauí que possuem a carteira funcional expedida pela Ordem dos Músicos do Brasil. Secção/PI, da cobrança de entrada em shows, espetáculos e similares, em todo o Estado.*

Regime de Tramitação:

Autor(a): Deputado Fernando Monteiro

Relatora: Deputada Flora Izabel (PT)

PARECER CAP Nº /13

I – RELATÓRIO:

Em cumprimento às previsões definidas nos arts. 34, II, “o”, 141, I a II do Regimento da Assembleia Legislativa, foi submetido à apreciação da Comissão de Administração Pública (CAP), o Processo AL nº 28/2010.

A apreciação do referido Projeto de Lei deve ser submetida aos regramentos, conforme estabelece o art. 11 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Piauí.

O Projeto de Lei em análise quer isentar os profissionais músicos do Estado do Piauí que possuem a carteira funcional expedida pela Ordem dos Músicos do Brasil, Secção/Piauí, da cobrança de entrada em shows, espetáculos e similares, em todo Estado, tendo sido apresentado nesta Augusta Casa Legislativa, em 21 de março de 2013, na qual o Presidente da Comissão de Administração Pública designou a Deputada Flora Isabel (PT) para funcionar na Relatoria.

Em síntese, esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A Constituição da República estabelece, em seu art. 215, verbis:

Estado do Piauí

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores(as)

UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL,

DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ

“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

A proposição sob análise encontra respaldo na Carta Magna, uma vez que garante o acesso às fontes de cultura nacional e incentiva a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Sabe-se que o músico profissional necessita de constante aprimoramento e a sua presença em eventos e show servem principalmente como verdadeiro laboratório de estudos de técnicas dessa manifestação de arte e cultura.

Assim, como forma de disseminar a cultura e melhor preparar nossos músicos é que essa proposição tem valia. Ademais, vincular o direito à isenção ao credenciamento no Conselho Regional do Piauí – Ordem dos Músicos do Brasil – Secção Piauí, é uma forma de valorizar no sentido de compor maior representatividade para a profissão.

Desta feita, cumpre enfatizar que a proposta em apreço não gera qualquer onerosidade para a administração pública, mas tão-somente o incentivo ao aprimoramento dos músicos, com a devida representatividade da profissão pelo respectivo conselho, bem como a valorização desses profissionais que disseminam a primeira arte.

É o que tínhamos a fundamentar, passando-se agora ao voto.

III - VOTO DA RELATORA:

Após análise circunstanciada do Projeto de Lei nº 08/13- “*Isenta os profissionais músicos do Estado do Piauí que possuem a carteira funcional expedida pela Ordem dos Músicos do Brasil. Secção/PI, da cobrança de entrada em shows, espéculos e similares, em todo o Estado*”, submetida à apreciação desta Comissão Permanente, a Deputada Flora Izabel designada para funcionar na Relatoria **VOTA FAVORAVELMENTE**, diante da sua legalidade e adequação ao regimento interno desta Casa.

É como voto, senhores Deputados e senhoras Deputadas.



Estado do Piauí

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores(as)

UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL,

DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ

IV - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Administração Pública, após discussão e votação da matéria, delibera:

pelo acatamento do Voto da Relatora, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

pela rejeição do Voto do Relatora, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), de junho de 2013.

Deputada **FLORA IZABEL (PT)**

Relatora

